

Resolucao n.º 52/95  
Autoriza fixar Subsídio dos ve-  
readores e verba de Representação  
do Presidente da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal de São José  
do Rio - MS, faz saber que os vereadores aprovaram e  
em promulga a seguinte resolução.

Art. 1.º - A remuneração dos vereadores da ca-  
mara Municipal de São José do Rio - MS, fica fi-  
xada em R\$ 417,18 (quatrocentos e dezesseis reais e oitenta  
Centavos), mensais, equivalente a 5% (Cinco por cento)  
da Receita Orçamentária Municipal em janeiro de 1995.

Art. 2.º - A parte fixa fica fixada em R\$ 208,59  
(duzentos e oito reais e cinquenta e nove Centavos) mensais  
e a parte variável será de R\$ 208,59 (duzentos e oito reais  
e cinquenta e nove Centavos) mensais.

Art. 3.º - A parcela que compoem a parte va-  
riável do Subsídio devida ao vereador por Senado Or-  
dinária que efetivamente comparecer tomando parte nos  
votacões.

Art. 4.º - Quando houver Reunião Extraordinária  
o vereador sera remunerado por sua efetiva presenca,  
observando o limite de 15% (quinze por cento) do Subsídio  
do vereador por reuniões Extraordinária.

Art. 5.º - Não haverá desconto quando a falta  
se der por motivo de doença comprovada por ates-  
tado medico ou por motivo de luto.

Art. 6.º - A verba de Representação do Presidente  
da Câmara sera 100% (Um por cento) do Subsídio do ve-  
reador ou seja R\$ 417,18 (quatrocentos e dezesseis reais e  
oitenta Centavos), a partir de 1.º de Janeiro de 1995.

Art. 7.º - Fica a Câmara Municipal autorizada a  
Continuar

